

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****MENSAGEM****Nº 0343/2021-GAG****Brasília, 14 de setembro de 2021.****Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 446.489.793,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais).

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos (69852121) do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor

RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6,**
Governador(a) do Distrito Federal, em 14/09/2021, às 20:33, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69952089)
verificador= **69952089** código CRC= **259BB5FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
[6139611698](#)

00040-00033115/2021-74

Doc. SEI/GDF 69952089



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei
Orçamentária Anual do Distrito Federal
no valor de R\$ 446.489.793,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R\$ 446.489.793,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 161 – Recursos de Dividendos, decorrente da receita Dividendos – Principal, proveniente de dividendos da CEB holding, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

| ANEXO À LEI Nº 00000 | | RECEITA | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | |
|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|----------------------------|---------------------|
| 99 | DISTRITO FEDERAL | | | | |
| 99999 | DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA ORÇAMENTÁRIA | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 10000000 | Dividendos - Principal | | | | 446.489.793 |
| | | FISCAL/ SEGURIDADE | | | 446.489.793 |
| 13000000 | Dividendos - Principal | | | 446.489.793 | |
| | | FISCAL/ SEGURIDADE | | 446.489.793 | |
| 13200000 | Dividendos - Principal | | | | |
| 13220011 | Dividendos - Principal | | 446.489.793 | | |
| | | FISCAL/ SEGURIDADE | 446.489.793 | | |
| | | | | TOTAL | 446.489.793 |
| | | | | FISCAL/ SEGURIDADE | 446.489.793 |

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|-------------------|--------------------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 6209 | INFRAESTRUTURA | | | | | | | | 25000000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 15 452 | 6209 8508 | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS | | | | | | | 21.000.000 |
| 15 452 | 6209 8508 0001 | (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 161 | 4.000.000 |
| 15 452 | 6209 8508 0002 | (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 161 | 17.000.000 |
| 17 512 | 6209 2903 | MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | | | 4.000.000 |
| 17 512 | 6209 2903 0001 | (***) MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS--DISTRITO FEDERAL REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA (METRO) 0 | 99 | | | | | | |
| | | | | F | 3 | 90 | 0 | 161 | 4.000.000 |
| 8209 | INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO | | | | | | | | 23000000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 15 122 | 8209 1984 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS | | | | | | | 23.000.000 |
| 15 122 | 8209 1984 9872 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - ANEXO DO HOSPITAL DE PLANALTINA PRÉDIO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0 | 6 | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 0 | 161 | 23.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 48.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 48.000.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO |
|--------------------|----------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 10 122 | 8202 8517 0052 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | S | 3 | 90 | 0 | 161 | 107.212 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 10 126 | 8202 1471 | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO | | | | | | | 793.949 |
| 10 126 | 8202 1471 0087 | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | S | 3 | 90 | 0 | 161 | 793.949 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 298.489.793 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 298.489.793 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R | E | G | M | U | F | DOTAÇÃO |
|-------------------|-------------------|--|----|---|---|----|---|-----|-------------|
| | | | E | S | N | O | S | T | |
| | | | G | F | D | D | O | E | |
| 6216 | MOBILIDADE URBANA | | | | | | | | 100000000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 26 453 | 6216 2455 | MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC | | | | | | | 100.000.000 |
| 26 453 | 6216 2455 0002 | MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-- DISTRITO FEDERAL | 99 | | | | | | |
| | | SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0 | | F | 3 | 90 | 0 | 161 | 100.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 100.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 100.000.000 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

N.º 266/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 13 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei (69851952), e seu anexo (69802919), que visa abrir, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar no valor de R\$ 446.489.793,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais), assim discriminado:

- Crédito suplementar no valor de R\$ 298.489.793,00 (duzentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais), em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal, destinado atender as seguintes despesas: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, Hospital da Criança de Brasília – HCB, Serviço de Cardiologia, Fornecimento de Alimentação Hospitalar, Conservação das Estruturas Físicas, Gestão da Tecnologia da Informação, Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e Gestão do Projeto Docente Pesquisado;
- Crédito suplementar no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) em favor da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, com o objetivo de custear despesas com a Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo; e
- Crédito suplementar no valor de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, destinado atender despesas com a Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas, Construção do Anexo do Hospital de Planaltina e Manutenção da Rede de Águas Pluviais.

2. O crédito suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 161 - Recursos de Dividendos, decorrente da Receita 13220011 – Dividendos – Principal, proveniente de dividendos da CEB holding.

3. A proposta é apresentada por meio de projeto de lei em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021, para abertura de crédito suplementar.

4. Tendo em vista a relevância da matéria, solicito requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

5. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões que justificam a elaboração da proposta de Projeto de Lei, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 14/09/2021, às 12:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69852121)
verificador= **69852121** código CRC= **C623E132**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00033115/2021-74

Doc. SEI/GDF 69852121



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 6946/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 13 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (69851952).

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Projeto de Lei, que visa abrir, nos termos dos art. 64 e 70 da [Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020](#), ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 ([Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021](#)), crédito suplementar, no valor de R\$ 446.489.793,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais), em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.
2. Em observância ao disposto no art. 12 do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:
 - I - Exposição de Motivos Nº 266/2021 - SEEC/GAB (69852121); e
 - II - Nota Jurídica Nº 286/2021 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (69839486);
3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 12, do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#), destaco a informação apresentada pela Unidade de Programação Orçamentária, nos termos do documento "Projeto de Lei Manifestação SUOP AC 398" (69803537), esclarecendo que o crédito suplementar em comento, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pelo excesso de arrecadação.
4. Ademais, observo que consta dos autos minuta de Mensagem (69852778) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.
5. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (69851952) e anexo (69802919), para análise e manifestação, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 14/09/2021, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69853243)
verificador= **69853243** código CRC= **3377E0F4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br